

Sociedade Portuguesa de  
**CARDIOLOGIA**

# **BOLSAS DE FORMAÇÃO NO ESTRANGEIRO**

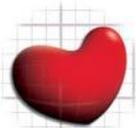
## Regulamento

1. As Bolsas de Formação no Estrangeiro têm por objectivo subsidiar estágios em centros estrangeiros, para uma estadia de aperfeiçoamento tecnológico, formação e/ou investigação científica numa área considerada prioritária da Cardiologia. Tratando-se de aperfeiçoamento tecnológico, dar-se-á prioridade a técnicas que não se encontram ainda bem implementadas no País.
2. No caso de existirem centros nacionais com idêntica capacidade formativa, será necessário documento informativo de prévia candidatura a esse(s) centro(s) e respectiva incapacidade / recusa para prossecução do objectivo pretendido pelo candidato.
3. Podem ser também consideradas para efeito desta Bolsa, a realização de mestrados ou pós-graduações de longa duração (> 1 ano), a realizar em instituições estrangeiras, desde que o(a) candidato(a) não tenha recebido nenhuma outra bolsa para este efeito e que a formação seja reconhecida pela *European Society of Cardiology* ou pelas suas estruturas. Nestes casos, o(a) candidato(a) não deverá ter recebido qualquer bolsa da SPC nos últimos cinco anos.
4. Podem concorrer médicos internos da especialidade de cardiologia, cardiologia pediátrica e cirurgia cardíaca bem como médicos cardiologistas, cirurgiões cardíacos e médicos cardiologistas pediatras, desde que sejam sócios da Sociedade Portuguesa de Cardiologia (SPC), agregados ou efectivos, no pleno uso dos seus direitos (quotas em dia), dando-se prioridade na atribuição das Bolsas a médicos a partir do 3.º ano do Internato Complementar (portanto, já tendo ultrapassado a fase inicial de formação). Não poderão candidatar-se membros da Direcção da SPC.
5. Serão atribuídas bolsas de curta duração (até 3 meses), aos médicos sócios agregado ou efectivos, da SPC. As Bolsas de média duração (6 meses) e longa duração (7 a 12 meses) serão atribuíveis apenas aos sócios efectivos. Em qualquer dos casos só serão atribuídas bolsas aos sócios em pleno uso dos seus direitos há pelo menos 12 meses em relação à data de apresentação da candidatura.
6. Em cada ano será anunciado no Portal da SPC o número de bolsas atribuídas. O valor máximo disponível em cada ano para estas bolsas será definido anualmente pela Direcção da SPC, sendo esse valor dividido em partes iguais por cada semestre. O valor máximo a atribuir em cada semestre de 2022 será de 35.000 euros.
7. As candidaturas decorrerão até final de maio para estágios a iniciar no segundo semestre e até final de novembro para estágios a iniciar no primeiro semestre do ano subsequente, devendo ser enviado por e-mail para [secretariado@spc.pt](mailto:secretariado@spc.pt), sob a forma de projecto, até ao último dia do respectivo prazo, em formato A4, a dois espaços, de um só lado, sem emendas e em folhas numeradas até um máximo de cinco.



O projecto deverá contemplar:

- a. Objetivos, incluindo o programa de trabalho e a importância que irá ter para a formação do candidato e, eventualmente, para o Serviço onde ele trabalha;
  - b. Centro onde o candidato pretende desenvolver o projecto e razão dessa escolha;
  - c. Plano discriminado das actividades que se pretende desenvolver;
  - d. Deverá ser apresentada autorização da Instituição de Saúde onde trabalha e feita referência à utilidade que a frequência vai ter para essa instituição;
  - e. Documento do responsável do Centro onde o candidato pretende estagiar, aceitando o candidato e o respectivo plano de trabalho;
  - f. Declaração de honra assinada pelo candidato em como se compromete perante a SPC em exercer a sua actividade profissional em Portugal durante pelo menos dois anos após a conclusão da sua Bolsa, bem como cumprir pelo mesmo período todas as suas obrigações como sócio da SPC e em como, se não o fizer, devolver à SPC o valor já pago da mesma;
  - g. O compromisso expresso na alínea anterior não invalida o facto de, eventualmente, o Bolseiro desejar prolongar a sua estadia de aperfeiçoamento, a expensas próprias, durante um período adicional limitado (máximo de 6 meses);
  - h. Declaração de honra em como não recebeu mais nenhuma bolsa de outra instituição para a realização deste estágio;
  - i. Carta de aceitação do regulamento da Bolsa, devidamente assinada;
8. Os projectos serão analisados e classificados por três elementos da Direção da SPC. Nesta classificação serão contemplados, os seguintes critérios de avaliação:
- a. Ser sócio agregado ou efectivo de pleno direito da SPC;
  - b. Ter recebido anteriormente qualquer bolsa da SPC;
  - c. Contribuição para melhor desempenho de assistência cardiológica em Portugal;
  - d. Interesse científico do projecto;
  - e. Despesas para o candidato, inerentes à concretização do projecto;
  - f. Outros critérios que possam ser relevantes na análise global do projecto.
8. Os bolseiros serão informados por escrito da respetiva decisão após o prazo limite para submissão das candidaturas, tendo 6 meses para iniciar o seu estágio, a partir da data dessa notificação.
9. Da decisão da comissão de avaliação das propostas será elaborada Acta, que será devidamente assinada pelos seus membros, não havendo lugar a recurso. A Direcção poderá decidir a não atribuição de Bolsas.
10. Das bolsas atribuídas será dada notícia no Portal da SPC.



11. Os quantitativos das bolsas de curta duração serão pagos mensalmente comprometendo-se o beneficiário da Bolsa a entregar no final um relatório circunstanciado e validado pelo responsável pela formação ou pelo director do centro onde a mesma ocorra, sob pena de ter de devolver todas as quantias pagas até ao momento em caso de incumprimentos. Os quantitativos da Bolsa de média e longa duração serão pagos mensalmente exigindo-se um relatório trimestral circunstanciado e validado pela Direcção do centro de estágio, com idênticas normas em caso de incumprimento. No caso dos mestrados e pós-graduações de longa duração, o pagamento será fraccionado em função da duração do estágio, sempre com apresentação de relatório antes de cada pagamento. Em 2022, o valor mensal de cada bolsa será de 1250 euros.
12. Os Bolseiros entregarão à SPC um relatório final á data da conclusão do período da Bolsa, acompanhado de declaração de aproveitamento passada pelo responsável do centro de estágio.
13. Se o candidato pretender publicar resultados de trabalhos científicos decorrentes do projecto da Bolsa, deverá dar preferência à Revista Portuguesa de Cardiologia. Na publicação do trabalho deverá constar que o candidato é bolseiro da SPC.
14. Para toda e qualquer situação não prevista neste regulamento cabe à Direcção da SPC a sua resolução.